



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27

**DECRETO N° 23, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011**

*Autoriza o Município de Delmiro Gouveia-AL, através do chefe do Poder Executivo, a doar lote, de propriedade do município, para fins comerciais, e contém outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e;

Considerando que o Governo Municipal tem o escopo de desenvolver a estrutura comercial e empresarial do Município de Delmiro Gouveia, proporcionando mais empregos e qualidade de vida ao cidadão delmirense;

Considerando também os benefícios para o município (aumento da arrecadação originária), a citada doação contempla benefícios diretos à população, garantindo aos mesmos a possibilidade de mais empregos e desenvolvimento local;

Considerando ainda a Lei 978/2009 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar nove lotes de terras situado na AL 145 que faz ligação de Delmiro Gouveia a Água Branca e vizinho ao Pólo de Confecções local, na zona urbana deste Município de Delmiro Gouveia, para a instalação de comércio, indústria e/ou empresas, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social, sobretudo, nas iniciativas que contemplem a cadeia produtiva empresarial e/ou comercial, valendo-se, para tanto, da prerrogativa da doação de áreas territoriais, em espaços específicos para a implantação de empreendimentos produtivos.

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, para fins comerciais, a empresa **CLEILTON O. MIRANDA IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 17.214.663/0001-01, com sede a Rua Graciliano Ramos, nº 100 – Bairro Novo, neste Município de Delmiro Gouveia, o terreno situado na AL145 que faz ligação de Delmiro Gouveia a Água Branca e vizinho ao Pólo de Confecções local, **lote 09**, conforme anexo da Lei 978/2009, no Município de Delmiro Gouveia, com 4.923,24 m<sup>2</sup>.

**Art. 2.º** - A doação autorizada pela Lei 978/2009 será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JULIO", is placed here.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27

**Art. 3.º** - O donatário somente poderá alienar a qualquer título o lote doado, após a concessão do respectivo “habite-se” e “alvará de funcionamento” concedido pelo Poder Público Municipal, e ainda somente após período mínimo de 10 (dez) anos de efetiva exploração de atividade comercial a ser ali desenvolvida pelo donatário, sob pena de nulidade da referida alienação e reversão da propriedade do imóvel em favor do Município de Delmiro Gouveia.

**Art. 4.º** - A não edificação das obras no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação deste Decreto, implicará na rescisão automática da doação, com imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio Público Municipal, sem direito o donatário de indenização ou resarcimento, a qualquer título, pretexto, alegação ou fundamento.

**Art. 5.º** - Todas as despesas decorrentes de tributos, emolumentos e custas cartorárias necessárias à formalização do instrumento público e respectivo registro, correrão por conta e responsabilidade do donatário.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, como também o Decreto Municipal nº 09, de 17 de março de 2010.

Prefeitura municipal de Delmiro Gouveia, 06 de dezembro de 2011

Luiz Carlos Costa  
Prefeito